

Lei nº 09/73

(Dispositivo sobre a manutenção do aparelho de Retransmissão de Televisão desta cidade)

Alfio Verardi, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao atendimento dos despesas com manutenção da Estação Retransmissora de Televisão, desta cidade de Angatuba, localizada no bairro do Corvo Branco -

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício e, ou do recolhimento de taxas dos proprietários do aparelho de televisão.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba,  
em 30 de abril de 1973. -

O Prefeito Municipal  
Alfio Gerardi

Publicado nesta data  
Antonio Pedro Vuirino  
Resp/ pela secretaria.